



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

trabalho, sendo que paralelamente se solicitará à Termalitur que pondere a isenção dos mesmos.-----

**7.14 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA****DELIBERAÇÃO N.º 465/13 - 7.14.1 - ALTERAÇÃO DE NOME DE RUA NAS TERMAS DE SÃO PEDRO DO SUL.-----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ponderar a alteração do nome do arruamento que dá acesso ao loteamento do “Vale das Vacas”, sito nas Termas, freguesia de Várzea, solicitando para o efeito parecer à Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**7.15 - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS****DELIBERAÇÃO N.º 466/13 - 7.15.1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.-----**

A Câmara Municipal deliberou, por maioria (com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Francisco José de Matos, Drª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho e Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço e a abstenção dos Srs. Vereadores Prof. Adriano de Lima Gouveia Azevedo, Drª Alda Catarina Sequeira Rodrigues e Prof. Rogério Fernandes Duarte), concordar com a proposta apresentada pelo Gabinete Jurídico, datada de 13/11/2013, para alteração do art.º 19º do Regulamento de Cemitérios Municipais, o qual passará a ter o seguinte teor: “1 - A reserva de sepulturas temporárias, no Cemitério da Cidade e no Cemitério da Pedreira, quer no que respeita a reserva já existente, quer a novos pedidos, poderá ser requerida por qualquer uma das pessoas mencionadas nas als. a) a e) do n.º 1 do art.º 2º do presente Regulamento, aferindo-se sempre o grau de parentesco/afinidade relativamente à última pessoa inumada naquela sepultura. 2 - Excepcionalmente, e em casos concretos devidamente fundamentados, poderá ser requerida reserva de sepultura temporária por pessoa diferente das previstas no número anterior. 3 - Mantém-se a redação. 4 – Mantém-se a redação.”. Mais deliberou a Câmara Municipal, igualmente por maioria, submeter a presente proposta à necessária aprovação da Assembleia Municipal.-----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos.-----

**DELIBERAÇÃO N.º 467/13 - 7.15.2 - COBRANÇAS COERCIVAS DE DÉBITOS DE ÁGUA.-----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a parte final da deliberação n.º 328/13, de 13 de setembro, por considerar que só deverão ser remetidas para análise da Técnica de Serviço Social os processos relativamente aos quais se considere necessária a avaliação da respetiva situação socioeconómica.-----

**DELIBERAÇÃO N.º 468/13 - 7.15.3 - EMPREITADA DE LIGAÇÃO DA A24 À ER228 - 1ª FASE (TROÇO DE PINDELO DOS MILAGRES A PINHO) - CONTA FINAL.-----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada referida em título, adjudicada à Montalvia Construtora, S.A., no valor de 717.346,06€ (Setecentos e dezassete mil, trezentos e quarenta e seis euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----